

4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O **Dr. Leonardo Aigner Ribeiro**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP sob o nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0035453-52.2020.8.26.0100 – Cumprimento de Sentença

Exequentes:

- **MARIA PAULA GIULIANO**, CPF: 270.547.538-95;
- **ISABELA GIULIANO DE ALMEIDA**, CPF: 512.577.158-95;
- **LUCA GIULIANO DE ALMEIDA**, CPF: 512.577.238-04;

Executados:

- **EVERTON MARCEL MIRANDA DE ALMEIDA**, CPF: 105.836.228-36;
- **CAROLINA SILVA ROSA DE ALMEIDA**, CPF: 296.631.538-57;

Interessados:

- **G.F. BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ: 26.553.951/0001-81;
- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**;
- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP**;
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**;

1º Leilão

Início em 01/04/2026, às 09:30hs, e término em 06/04/2026, às 09:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 39.303,00, conforme tabela FIPE.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 06/04/2026, às 09:31hs, e término em 29/04/2026, às 09:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 23.581,80, correspondente a 60% do valor da avaliação.

Descrição do Bem

VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA HYUNDAI, MODELO HB20 1.0M, ANO FABRICAÇÃO 2013, ANO MODELO 2013, COR PRETA, PLACA FJY3J24, RENAVAL 535710135, CHASSI 9BHBG51CADP085873

ENDEREÇO DO BEM: Rua Santo Antonio, 1203, casa 31, Itatiba/SP, CEP: 13253-400 (fls. 794).

ÔNUS: O **BLOQUEIO** do bem encontra-se às fls. 802 dos autos.

Débitos fiscais: Em pesquisa realizada em 08 de janeiro de 2026, constam débitos fiscais para o veículo no valor de R\$ 1.431,63 a título de IPVA.

DEPOSITÁRIO: N/C

Avaliação: R\$ 39.303,00, segundo tabela FIPE para janeiro de 2026.

Débito da ação: R\$ 1.040.773,23, em outubro de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos**Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juiz.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.



Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



São Paulo/SP, 8 de janeiro de 2026.

Dr. Leonardo Aigner Ribeiro

Juiz de Direito